



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2
SPLegis

PROJETO DE RESOLUCAO 28/2017 DE 08/05/2017

Promovente:

Ver. SÂMIA BOMFIM (PSOL)

Ementa:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA POPULAÇÃO
EM SITUAÇÃO DE RUA.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete da Vereadora Sâmia Bomfim

Folha nº 01 do processo
nº 09-28 de 2017

KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF. 104.002

14

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PR
28/2017

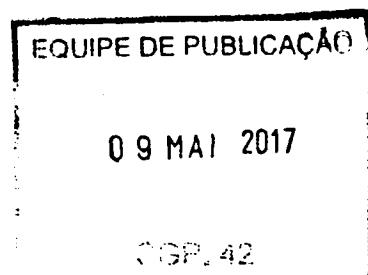
*"Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em
Defesa da População em Situação de Rua."*

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa da População em Situação de Rua, com o objetivo de articular a discussão sobre o tema e iniciativas em defesa da população em situação de rua.

Art. 2º - A adesão à Frente Parlamentar fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, e será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo único: Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, e movimentos sociais e representantes da população em situação de rua, envolvidos com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 3º - A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente, observado o Termo de Adesão.



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 03 e folha de informação
sob nº 04. 10.05.17
Ass: _____


Kardec Izidorio de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP 22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do processo
nº 03-28 de 2017

KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF. 102002

Gabinete da Vereadora Sâmia Bomfim

Art. 4º - A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

Art. 5º - Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

I – prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que foi criada a Frente Parlamentar;

II – objetivos;

III – relação dos membros efetivos.

Art. 6º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente, com conclusões das reuniões, debates e iniciativas, publicados pela Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 7º - As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de São Paulo ou em outro local.

Art. 8º - O Portal da Câmara Municipal de São Paulo manterá um ícone para acesso aos trabalhos da Frente, com a relação dos membros e agenda de atividades.

Art. 9º - As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SÂMIA BOMFIM
VEREADORA – PSOL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete da Vereadora Sâmia Bomfim

Folha nº 03 do processo
nº 03-28 de 2017

KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF. 101.000

JUSTIFICATIVA

Segundo censo realizado pela FIPE em 2015, São Paulo tem ao menos dezesseis mil pessoas em situação de rua. Outras entidades afirmam que o número é bastante maior. Trata-se de uma parcela expressiva da sociedade vivendo, todos os dias, em condições de desrespeito aos direitos humanos e de desassistência por parte do Estado.

Entre essas pessoas, sofrem ainda mais as mulheres, entre elas muitas mães e gestantes, e a população LGBT, especialmente as pessoas trans. A imensa maioria é negra. Com a crise econômica e as políticas de ajuste, a calamidade social se amplia e o tratamento reservado pelo poder público, muitas vezes, é a repressão e não a assistência.

Medidas básicas, reivindicadas há tempos, jamais foram atendidas, como a criação de ouvidorias móveis pela cidade específicas para a população em situação de rua; a realização de audiências públicas descentralizadas, respeitando a autonomia, a opinião e a dignidade das pessoas em situação de rua; a fiscalização efetiva dos contratos realizados para a gerência dos albergues da cidade; entre outras.

A Frente Parlamentar em Defesa da População em Situação de Rua terá como papel aprimorar a reflexão e a atuação do Poder Legislativo acerca do tema, reconhecendo como urgente e inadiável esta tarefa, e assumindo compromisso com a defesa dos direitos humanos e da dignidade da população em situação de rua.